



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO com A.P.M. DE
ALTOS - PIAUÍ Nº 112/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 13
Em, 02 de Outubro/2017
[Assinatura]

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.794/0001-11, com sede na Praça Cônego Honório, Nº 30, CEP 64.290-000, Fone (86) 3262-1557, neste ato representada pela sua Prefeita **PATRÍCIA MARA DA SILVA PINHEIRO**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.199.683/SSP-PI e do CPF nº. 498.175.233-49, residente e domiciliada na Avenida João de Paiva, Nº 330, Centro, em Altos - Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de medicamentos para o município de Altos - Piauí**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 404.001,50 (quatrocentos e quatro mil, um real e cinquenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: RS 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
ALTOS-PIAUÍ Nº 112/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em, 02 / Outubro / 2017
F. Manguito

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; ,

Natureza de Despesa: 33.40.41 – Transferência a Município - Contribuições, **Sub elemento:** 01,

Fonte de Recurso: 113 – Portaria GM/MS 1.033 de 12.05.2016; Proposta 36.000.101388201600 (recurso de Emenda Parlamentar).

II – Recursos da **CONVENIENTE: R\$ 4.001,50 (quatro mil, um real e cinquenta centavos)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 1428-1 – Altos - PI

Conta: 31.316-5 – CNPJ Nº 02.807.243/0001-61 da Secretaria Municipal de Saúde

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENIENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO COM A.P.M. DE
ALTOS-PIAUÍ Nº 112/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em, 02 / Outubro / 2017
Gonçalves

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;



CONVÊNIO COM A P. M. DE
ALTOS-PIAUI Nº 112/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em. 02 Outubro 2017
M. M. M. M.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;



CONVÊNIO COM A P. M. DE
AUTOS-PIAUI Nº 112/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em, 02 Outubro/2017
F. Freitas

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;



Convênio com a P.M. DE
ALTOS-PIAUI Nº 112/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em, 02 Outubro/2017
F. Magalhães

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A.P.M. DE
ALTOS-PIAUI Nº 02/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em, 02 Outubro/2017
F. Freitas

g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;



Convênio com a P.M. DE
ALTOS-PIAUI Nº 112/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
Em. 02 / Outubro 2017
F. Marques

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **23.10.2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.



CONVÊNIO COM A P.M. DE
ALTOS-PIAUI Nº 112/17
Registrado Lv. Nº 02 FLS 13
Em, 02 de Outubro, 2017
(Miguirto)

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 02 de Outubro de 2017.

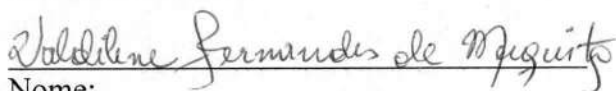


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde

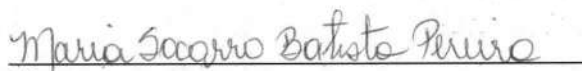


PATRÍCIA MARA DA SILVA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Altos- PI

TESTEMUNHAS:

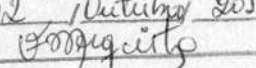



Nome:
CPF: 807.721.863-20



Nome:
CPF: 342.695.093-68


		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS				2- CNPJ / CPF: 06.554.794.0001-11			
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais				
5 - Endereço: PCA. CÔNEGO HONÓRIO, 30							
6 - Município: ALTOS		7 - CEP: 64290-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3262-1557		10 - Fax:	
11 - e-mail: patricialealsilvapinheiro@gmail.com						12 - Site:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE							
13 - Nome do Proponente: PATRICIA MARA DA SILVA PINHEIRO				14 - CPF: 498.175.233-49			
15 - Endereço: AV. JOÃO DE PAIVA, 330 CENTRO							
16 - Município: ALTOS						17 - UF: PI	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 1.199.683 / SSP/PI / ---/--// 07/10/2010		19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO		21 - Matrícula:		
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE							
				<input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniente			
22 - Nome de Partícipe:			23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:							
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:		30 - Fax:	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE							
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:				32 - CPF do Dirigente:			
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / /		34 - Cargo:	35 - Função:		36 - Matrícula:		
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente 		

CONVÊNIO com a P.M. DE
 ALTOS-PIAUÍ Nº 112/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
 Em, 02 / Outubro / 2017


		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Dados do Projeto		Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS							
1 - Conta Corrente: 31.316-5		2 - Banco: 001		3 - Agência: 1428-1		4 - Praça de Pagamento: Altos - PI	
II - DADOS DO PROJETO							
5 - Título do Projeto: Aquisição de medicamentos para o município de Altos - PI.						6 - Período: 00/00/0000 a 23/10/2018	
7 - Descrição Sintética do Objeto: Aquisição de medicamentos para o município de Altos - PI.							
8 - Justificativa da Proposição: O Município de Altos- PI tem um total de 39.625 habitantes, destes 10.308 residem na zona urbana, e 4.570 na zona rural (IBGE/2010). Para atender a população em casos de saúde, Altos possui 11 (onze) Postos de Saúde com 07 (sete) equipes de saúde da família – ESF, 06 (seis) equipes de mais médicos, 01 (um) Núcleo de saúde da família – NASF. Conta também com 13 (treze) equipes de saúde bucal, além do Hospital Municipal José Gil Barbosa. Em virtude da grande quantidade de habitantes e do elevado número de casos de doenças e acidentes, o município necessita de apoio na aquisição de medicamentos para que assim, possa melhor atender toda a população na atenção básica e especializada.							
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)							
9 - Programa: -							
10 - Projeto/Atividade: -							
11 - Natureza		0				0	
12 - Fonte		0		13 - Valor		R\$ 0,00	
		0				R\$ 0,00	


CONVENIO COM A P.M. DE
 ALTOS-PIAUI Nº 112/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 13
 Em. 02 Outubro 2017
 Paqueta

Resposta

		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI			Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Anexo III
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		Aquisição de medicamentos para o município de Altos - PI.	un	1,00	23/10/2017	23/10/2018	
	01.01	Aquisição de medicamentos para o município de Altos - PI.	un	1,00	23/10/2017	23/10/2018	
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA							
Natureza	Discriminação	Valor					
		Concedente	Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
3390.30	Material de Consumo - Medicamentos	400.000,00	4.001,50	0,00			
	Subtotais	400.000,00	4.001,50	0,00			
				Valor Total do Convênio:		404.001,50	

[Handwritten Signature]

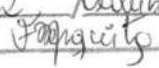
CONVÊNIO COM A P.M. DE
 ALTOS - PIAUÍ Nº 112/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
 Em, 02 Outubro 2017
[Handwritten Signature]

 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	Cronograma de Desembolso		Anexo IV			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	4.001,50	0,00	0,00	0,00

Revisor

CONVÊNIO com A.P.M. DE
 ALTOS-PIAUÍ Nº 112/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 13
 Em. 02 Outubro 2017
G. Augusto

 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V				
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS				
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
II - DECLARAÇÃO						
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>						
Local e Data:		Nome do Proponente:		Assinatura do Proponente:		
						
III - APROVAÇÃO						
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p>						
Local e Data:		Assinatura do Dirigente do Órgão:				
						

CONVÊNIO com A.P.M.-PE
 ALTOS-PIAUI Nº 112/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
 Em, 02, Outubro, 2017




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.30	ACIDO TRANEXAMICO'50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP)	CX	60,00	192,64	11.558,40
3390.30	FENORBABITAL '200 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	UN	100,00	52,01	5.201,00
3390.30	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (SOL INJ CT 6 BOLS PLAS INC X 100 ML)	UN	200,00	175,49	35.098,00
3390.30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO (CX/300)	CX	2,00	262,23	524,46
3390.30	DIPIRONA SÓDICA (CX/100)	CX	10,00	106,30	1.063,00
3390.30	DIMETICONA '75 MG/ML EMU OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	UN	3,00	303,94	911,82
3390.30	DIGOXINA'0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	CX	1,00	18,93	18,93
3390.30	DICLOFENACO SÓDICO (CX/100)	CX	60,00	105,70	6.342,00
3390.30	DIAZEPAM INJ (CX/100)	CX	200,00	43,55	8.710,00
3390.30	DIAZEPAM COMP.(CT/20COMP.)	UN	100,00	5,86	566,00
3390.30	DEXAMETOSANA	CX	400,00	93,59	37.436,00
3390.30	GLICOSE 50% 250 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP PLAS INC X 10 ML	CX	20,00	53,02	1.060,40
3390.30	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	UN	1,00	770,80	770,80
3390.30	ACIDO ASCORBICO 0,500G + 0,1157G + 0,0005G + 0,005G / 5 ML SOL INJ CX COM 100 AMP VD AMB X 5 ML	CX	20,00	67,70	1.354,00
3390.30	ACICLOVIR 200MGCOM CX ENV AL POLIET X 500 (EMB HOSP)	cx	2,00	123,64	247,28
3390.30	ADRENALINA INJ.	UN	200,00	9,97	1.994,00
3390.30	AMBROXOL ADULTO3MG/ML XPE CX 60 FR PLAS AMB X 100ML + 60 CP MED (EMB HOSP)	CX	8,00	261,00	2.088,00
3390.30	AMBROXOL INF.3MG/ML XPE CX 60 FR PLAS AMB X 100ML + 60 CP MED (EMB HOSP)	CX	8,00	261,00	2.088,00
3390.30	SULFATO DE ATROPINA10 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	UN	200,00	5,81	1.162,00
3390.30	BENZENTACIL 300.000 UI/ML SUS INJ CX 50 FA VD INC X 4 ML	UN	40,00	426,50	17.060,00
3390.30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA 4MG/ML (CX/50)	CX	60,00	187,21	11.232,60
3390.30	CAPTOPRIL 25 MG COM CT ENV PE/AL X 500 (EMB HOSP)	UN	10,00	33,05	330,50
3390.30	CEFTRAXIONA INJ.	UN	2.000,00	4,86	9.720,00
3390.30	COMPLEXO B	UN	500,00	0,14	70,00
3390.30	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	UN	49,00	161,79	7.927,71
3390.30	METRONIDAZOL 400 MG COM REV BL AL PLAS INC X 24	UN	1.000,00	9,68	9.680,00
3390.30	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ IV CX 50 BOLS PVC SIST FECH X 100 ML	UN	60,00	397,21	23.832,60
3390.30	NIFEDIPINA20mg	UN	400,00	0,14	56,00
3390.30	HALOPERIDOL 2MG/ML	un	1.500,00	7,95	11.925,00
3390.30	NITROFURAL 2 MG/G POM CT BG AL X 30 G	UN	100,00	4,81	481,00
3390.30	OLEO DE GIRASSOL	UN	250,00	10,51	2.627,50
3390.30	OCITOCINA 5UI/ML (CX/50)	CX	100,00	54,16	5.416,00
3390.30	OXACILINA SÓDICA (CX/50)	CX	300,00	86,38	25.914,00
3390.30	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ml	UN	2.000,00	3,83	7.660,00
3390.30	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ml	UN	2.000,00	6,27	12.540,00
3390.30	METERGIN INJ.	UN	1.000,00	0,60	600,00

Convênio com A.P.M. de
 Altos - PIAUÍ Nº 112/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 13
 Em, 02 Outubro/2017
 P. Magalhães

3390.30	'CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML- SEM VASO (EMB HOSP)	CX	60,00	78,76	4.725,60
3390.30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	UN	900,00	5,83	5.247,00
3390.30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA '25 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 2 ML	CX	28,00	47,76	1.337,28
3390.30	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG	UN	300,00	127,93	38.379,00
3390.30	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100mg	UN	300,00	127,93	38.379,00
3390.30	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	CX	60,00	40,05	2.403,00
3390.30	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	CX	60,00	43,98	2.638,80
3390.30	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	cx	95,00	287,67	27.328,65
3390.30	CETOCONAZOL	CX	4,00	386,47	1.545,88
3390.30	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PVC OPC X 500 (EMB HOSP)	UN	1,00	86,29	86,29
3390.30	'DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	UN	600,00	5,54	3.324,00
3390.30	SOLUÇÃO GLICOSADO 500ml	UN	2.000,00	6,67	13.340,00
Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30)					404.001,50
Valor Total: 404.001,50					

CONVÊNIO com A.P.M. DE
 ALTOS-PIAUÍ Nº 112/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 13
 Em. 02 Outubro/2017
 V. Magalhães

Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Mandacará Terraplenagem Ltda, a) **Valor Global:** R\$ 1.129.476,33 (um milhão e cento e vinte nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), 2º lugar: Viatic Projetos e Construções Ltda, a) **Valor Global:** R\$ 1.143.194,11 (um milhão, cento e quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e onze centavos), b) Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2017.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 171



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 1.223.264,12 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), tudo conforme Relatório Final da COPEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 1014/2017.

Teresina, 04 de outubro de 2017.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008 / 2017

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, do Anel Viário, trecho: Entr. PI - 381 (São Miguel do Fidalgo) / Entr. PI - 217 (São Miguel do Fidalgo), com 1,14 km de extensão. O Valor Estimado da Obra / Serviços é de R\$ 890.382,30 (oitocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Teresina, 04 de outubro de 2017.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Visto:
Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 723



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 112/17

PROCESSO: AA.900.1.142398/17-14. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para o município de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), CONVENIENTE: R\$ 4.001,50 (Quatro mil, um real cinquenta centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI, Programa: 03 - Saúde de Qualidade para Todos, Ação(Proj)/Ativ/Op.Esp.): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, Função: 10- Saúde; Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Natureza de Despesa: 3340.41 - Transferência a Municípios - Contribuições, Sub elemento: 01, Fonte de Recursos: 113 - Portaria GM/MS 1.033 de 12.05.2016; Proposta 36.000.101388201600(recurso de Emenda Parlamentar). **VIGÊNCIA:** Até 23.10.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02.10.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; PATRÍCIA MARA DA SILVA PINHEIRO - Prefeita Municipal, CPF: 498.175.233-49.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 113/17

PROCESSO: AA.900.1.009562/17-67. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.208/0001-39. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos necessários para Unidade Básica de Saúde - UBS do município de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), CONVENIENTE: R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI, Programa: 03 - Saúde de Qualidade para Todos. Ação(Proj)/Ativ/Op.Esp.): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, Função: 10, Sub função: 302, Natureza de Despesa: 4440.41 - Contribuições, Sub elemento: 01, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 20.09.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02.10.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; - GENIVAL BEZERRA DA SILVA Prefeito Municipal, CPF: 200.223.013-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 114/17

PROCESSO: AA.900.1.010731/17-70. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.335/0001-57. **OBJETO:** Aquisição de um veículos para utilização no sistema de saúde do município, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 230.300,00 (Duzentos e trinta mil e trezentos e reais), CONVENIENTE: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 - FUNSAÚDE, Programa: 03 - Saúde de Qualidade para Todos, Ação(Proj)/Ativ/Op.Esp.): 1746 - Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde, Função: 10, Sub função: 302 Natureza de Despesa: 4440.41 - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 25.09.2018, **DATA DE ASSINATURA:** 02.10.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES